



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração -
Opereta "A verdade"

INFORMAÇÃO N.º: 70/GGEAA/2024

NIPG: 4449/24

DATA: 2024/03/25

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
25-03-2024

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Vice-Presidente.

26-03-2024

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré.

À consideração superior.

25-03-2024

Rute Constantino

Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e o Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré.

Considerando que nos dias 24, 25 e 31 de maio de 2024 há intenção de se realizarem os espetáculos da Opereta “A verdade”, do Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré com encenação de Joaquim Mota, um evento organizado pelo Grupo Etnográfico, que pretende obter a colaboração do Município da Nazaré;

Considerando que estes eventos de índole artístico/cultural são importantes para a população, particularmente aqueles que residem em Nazaré;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse artístico/cultural;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do nº1 artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente em exercício de funções, Dr. Manuel Sequeira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

O **Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré**, membro efetivo da Federação do Folclore Português e sócio do INATEL, com sede na Nazaré, apartado 46, 2450-901 Nazaré, representada pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel Batista Barqueiro;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, no que respeita à utilização do Cineteatro da Nazaré, com vista à realização dos espetáculos da Opereta “A verdade”, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. A cedência gratuita do Cineteatro nos dias de 22, 23, 29 e 30 de maio para ensaios gerais e nos dias 24, 25 e 31 de maio, para os espetáculos mencionados na cláusula primeira;
2. Disponibilizar um técnico de som para apoiar nos ensaios e dias de espetáculo;
3. Executar e imprimir o cartaz do evento e fazer a divulgação nos órgãos de comunicação do Município, bem como, colocação do cartaz num dos mupis da Autarquia;
4. A cedência da Jeans Rouge para os ensaios da Opereta (com entrega da chave assim que possível);
5. Apoio do pessoal afeto às oficinas da Câmara para construção de um pequeno cenário de tribunal, mediante material disponível.
6. Autorizar que a receita reverta a favor do Segundo Outorgante, que a afetará da forma indicada na cláusula seguinte.

Cláusula Terceira

Ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;
3. A afetação da receita dos espetáculos à GRUVA.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos neles definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2024.

Nazaré, __ de _____ de 2024

O Primeiro Outorgante

(Manuel António Águeda Sequeira)

Segundo Outorgante

(Fernando Manuel Batista Barqueiro)

